



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2020-2021

VIGÊNCIA: 23/09/2020 a 22/09/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/1993

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

JUNTUS TI – DAVID F. DE A. B. FANTE TECNOLOGIA ME

Avenida Infante Dom Henrique, n.º 20

Bairro/Cidade/Estado: Vila José Bonifácio, Araraquara, SP

CEP: 14802060

CNPJ: 21.959.990/0001-60

Sr. David F. de A. B. Fante

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marly Luzia Held Pavão e **JUNTUS TI – DAVID F. DE A. B. FANTE TECNOLOGIA ME**, com sede no endereço acima indicado, inscrita no CNPJ sob nº 21.959.990/0001-60, neste ato representada por David F. de A. B. Fante, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 23/09/2020 a 22/09/2021, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, firmado em 23/09/2019, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos profissionais especializados de administração de rede, segurança, conformidade de software e assessoria de informática, conforme especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e no OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Func. Progr. : 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os *acréscimos* ou *supressões* que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a parte faltosa à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 23 de setembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Marly Luzia Held Pavão

Presidente

JUNTUS TI

DAVID F. DE A. B. FANTE TECNOLOGIA ME

Testemunha *Melquisedek Antonio de Oliveira*
RG: 43.845.974-X
CPF: 345.197.638-82

Testemunha *Diana Lúcia C. P. J.*
RG: 41.803.847-4
CPF: 350.433.708-73

